LEI Nº 2289, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.329,28 (Doze Mil,Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.021 – Fundo da Criança e Adolescente
4.4.90.51.00.00.00.00.3779 – Obras e Instalações R$ 11.479,28
4.4.90.51.00.00.00.00.1779 – Obras e Instalações R$ 850,00
TOTAL R$ 12.329,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 779 R$ 11.479,28
Excesso de Arrecadação da Fonte 779 R$ 850,00
TOTAL R$ 12.329,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Março de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal